

<b>INTERESSADA:</b> Secretaria da Educação do Estado do Ceara (Seduc)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do curso de ensino médio presencial na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), articulado com a qualificação profissional, para as escolas da rede estadual de ensino, sem interrupção, até 31.12.2025, desde que as referidas escolas permaneçam credenciadas junto a este Colegiado.		
<b>RELATORES (AS):</b> Raimunda Aurila Maia Freire e Guaraciara Barros Leal		
<b>PROCESSO N°</b> 02513404/2022	<b>PARECER N°</b> 227/2022	<b>APROVADO EM:</b> 25/5/2022

## I – RELATÓRIO

Maria Jucineide da Costa Fernandes, secretária Executiva do Ensino Médio e Profissional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), mediante o processo protocolado sob o nº 02513404/2022, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio presencial na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), articulado com a qualificação profissional, para as escolas da rede estadual de ensino concedido, anteriormente, pelo Parecer nº 586/2018, até 31.12.2021.

A instituição apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- 1) Ofício de nº 777/2022 da secretária Executiva de Ensino médio e Profissional, Maria Jucineide da Costa Fernandes, solicitando a renovação do Parecer nº 586/2018;
- 2) Projeto do curso, contendo: contextualização, justificativa, fundamentação legal, proposta do curso, objetivos, metas, estrutura, matriz curricular, certificação, público-alvo, material didático, ambiente de aprendizagem virtual, organização da rede para a oferta do curso, referências bibliográficas e Anexos I e II, indicando quadro demonstrativo das matrículas por Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede), município, escola e número de turmas e alunos.
- 3) Apresentação do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (Proeja);

Referido Programa, originário do Decreto nº 5.478, de 24/06/2005, foi uma decisão governamental para atender à demanda de jovens e adultos pela oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da qual, em geral, são excluídos em muitas situações, do próprio ensino médio.

Câmara de Educação Básica  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Par. nº 227/2022

Inicialmente, o programa teve como base de ação a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Posteriormente, pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2016, foi ampliado seu grau de abrangência e aprofundamento em seus princípios pedagógicos passando a se chamar Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), contemplando os seguintes cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

1. Educação profissional técnica integrada ao ensino médio;
2. Educação profissional técnica concomitante com o ensino médio;
3. Qualificação Profissional, incluindo a Formação Inicial e Continuada integrada ao ensino fundamental;
4. Qualificação Profissional, incluindo a Formação Inicial e Continuada, concomitante com o ensino fundamental;
5. Qualificação Profissional, incluindo a Formação Inicial e Continuada integrada ao ensino médio;
6. Qualificação Profissional, incluindo a Formação Inicial e Continuada, concomitante com o ensino médio.

Ampliar a oferta de educação profissional técnica articulada com a educação básica é um grande desafio ainda a ser superado, constituindo-se uma meta do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), com a expectativa de que, pelo menos, 25% da oferta da matrícula de Eja esteja integrada à educação profissional técnica.

Apresenta a oferta de 8.000 vagas (200 turmas). Expansão de 6.500 (163 turmas) novas vagas para jovens acima de 18 anos e adultos que concluíram o ensino fundamental e estão fora da escola e a garantia da continuidade da oferta para 1.500 alunos (37 turmas), assegurando a qualificação profissional no 2º ano Técnicas Administrativas e Vendas (TAV) ou Informática.

A Seduc implantou referido Projeto, a partir de 2016, com o objetivo de motivar o jovem e adulto, preferencialmente de 18 a 29 anos de idade, que concluíram o ensino fundamental e estão fora da escola ou iniciaram o ensino médio e abandonaram os estudos e, ainda, alunos egressos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem).

A proposta atende a uma expressiva demanda e se fundamenta na legislação federal, na Lei Estadual nº 16.025/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação e Meta 10 e suas estratégias.

Câmara de Educação Básica  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Par. nº 227/2022

O critério para a oferta desse curso foi selecionar escolas localizadas em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou em áreas com concentração de jovens fora da escola ou egressos do ProJovem urbano e residentes em áreas de maior vulnerabilidade social. Será uma (01) escola por município, exceto onde a demanda justificar uma maior oferta em escolas da rede regular de ensino e em Escolas Estaduais de Educação Profissional com Laboratório Escolar de informática (LEI) funcionando e conectado para a oferta do Curso de Informática.

O curso tem como objetivo contribuir para a implementação da política da educação de jovens e adultos articulada com a qualificação profissional, comprometida com a inclusão e garantia do direito à aprendizagem ao longo da vida. Oportunizará ao aluno resgatar sua dignidade, valorizar seus saberes e desenvolver novas competências/habilidades e perspectivas de uma melhor preparação para o mercado de trabalho, possibilitando-lhe inserção no processo produtivo com sucesso e uma melhor qualidade de vida.

O curso terá a duração de 02 (dois) anos e uma carga horária de 1.600 horas/aula, das quais 1200 são destinadas à Base Nacional Comum, estruturada em 04 (quatro) áreas do conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas) e 400 às disciplinas da qualificação profissional: Preparação para o Trabalho e Práticas Sociais (PTPS), com 200 horas/aula; e Técnicas Administrativas e Vendas (TAV) ou Informática, com 200 horas/aula, a critério do aluno.

A carga horaria será presencial em 04 (quatro) dias da semana e o ensino a distância será em 01 (um) dia da semana, definido pela escola. As atividades de leituras, pesquisas, produção textual e resolução de problemas serão orientadas pelo professor da área e terão como finalidade atender às necessidades de aprendizagem específica de cada aluno e, ainda, exercitar a sua autonomia. A frequência será computada pelo professor mediante apresentação da atividade realizada pelo aluno, conforme orientação em sala de aula.

O material didático será o do Programa Nacional do Livro Didático Eja – Coleção Viver, Aprender para o ensino médio, composto de 03 (três) volumes, estruturados nas áreas do conhecimento, produzida pela Ação Educativa, instituição não governamental. Para a oferta da qualificação profissional Técnicas Administrativas e Vendas será utilizado o material didático do Instituto Federal do Paraná.

Câmara de Educação Básica  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Par. nº 227/2022

Os professores e tutores possuem uma formação contínua, presencial e a distância, em parceria com o Centro de Educação a Distância (CED) e a equipe técnica do ProJovem dispõe de 200 horas, distribuídas em 40 horas presenciais e 160h a distância.

### Matriz Curricular da EJA e Qualificação Profissional

Área	Componentes Curriculares	Carga Horária				Total
		Ano 1		Ano 2		
		Presencial	EAD	Presencial	EAD	
A1: Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa/Inglês/ Artes/Educação Física	240	125	-	-	365
A3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física/Química/Biologia	-	-	200	113	313
A2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática	160	49	-	-	209
A4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História/Geografia/ Filosofia/Sociologia	-	-	200	113	313
<b>Carga Horária da Base Nacional Comum Curricular</b>		<b>400</b>	<b>198</b>	<b>400</b>	<b>202</b>	<b>1200</b>

### Continuação da Matriz

Área	Componentes Curriculares	Carga Horária				Total
		Ano 1		Ano 2		
		Presencial	EAD	Presencial	EAD	
Qualificação Profissional	PTPS - Preparação para o Trabalho e Prática Social (no 1º ano letivo)	40	160	-	-	200
	Informática (no 2º ano letivo) ou Técnicas Administrativas e Vendas - TAV (no 2º ano letivo)	-	-	40	160	200
<b>Carga Horária da Qualificação Profissional</b>		<b>40</b>	<b>160</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>						<b>1600</b>

Câmara de Educação Básica  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Par. nº 227/2022

Ao final do curso do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) mais a Qualificação Profissional, o aluno receberá dois Certificados:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, contendo uma carga horária de 1.200 horas/aula;
- 2) Certificado de Qualificação para o Trabalho, na área de sua escolha (Informática ou Técnicas Administrativas e Vendas - TAV) com uma carga horária de 400 horas/aula.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Constituição Federal/1988 (art. 208) “I - educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”;

LDB nº 9.394/1996 (art. 37 e 38 e as alterações inseridas pela Lei nº 11.741/2008) “A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento”. (art. 37, § 3º);

PNE - Lei nº 13.005/2014 (PNE): Meta 10 e Lei nº 16.025/2016 (PEE) Meta 10: 25% das matrículas de EJA na forma integrada à educação profissional, progressivamente, até 2024. PEE - Estratégia 06: Expandir e assegurar as matrículas na EJA nas redes públicas, de modo a articular a formação inicial e continuada dos trabalhadores à educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação profissional da população adulta;

Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006. Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) e dá outras providências;

Decreto nº 9.057, de 25 de Maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Câmara de Educação Básica  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Par. nº 227/2022

Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

Parecer CNE/CEB nº 1/2021, Reexame do Parecer CNE/CEB nº 6, de 10 de dezembro de 2020, que tratou do alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade.

Acordos Internacionais Marco de Ação de Belém - VI CONFINTEA / 2010;

Resolução CEE nº 438/2012, em especial, o art. 3º, inc. III: “os cursos que articulem a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional integrada ao ensino médio, contribuindo para a elevação de seu nível de escolaridade; e

Resolução CEE nº 488/2021, estabelece normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Educação Especial na modalidade de Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e dá outras providências. sua inclusão social e profissional”.

Resolução CEE nº 497/2021, estabelece normas complementares e orientações para implementação do Currículo do Ensino Médio, no âmbito do Sistema de Ensino do estado do Ceará, e dá outras providências

### III – VOTO DAS RELATORAS

Diante do exposto e considerando a importância do curso para alcançar a equidade e a inclusão social, o voto é no sentido de que seja concedido à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc) a renovação do reconhecimento para a oferta do Ensino Médio presencial na modalidade Educação de Jovens e Adultos a ser ofertado pelas escolas da rede estadual de ensino, sem interrupção, até 31.12.2025, desde que estas estejam devidamente credenciadas por este Conselho.

Câmara de Educação Básica  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Par. nº 227/2022

Com relação à oferta da qualificação profissional, embora articulada com a educação de jovens e adultos e de acordo com a legislação vigente, entendemos que é desnecessária a autorização deste Conselho, uma vez que se trata de curso livre, podendo as escolas estaduais expedirem os respectivos certificados de qualificação profissional.

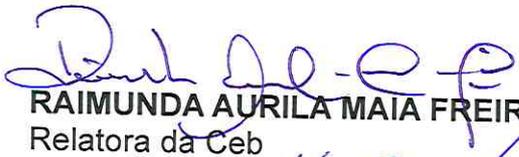
#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2022.



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Relatora da Cesp



**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora da Ceb



**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

1.

Câmara de Educação Básica  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Par. nº 227/2022

ANEXO – ÚNICO

Crede	Nº Turmas	Nº de alunos
01	06	240
02	03	120
03	02	80
04	02	80
05	03	120
06	06	240
07	02	80
08	03	120
09	04	160
10	03	120
11	02	80
12	03	120
13	04	160
14	03	120
15	02	80
16	05	200
17	03	120
18	05	200
19	05	200
20	04	160
Sefor 01	06	240
Sefor 02	06	240
Sefor 03	08	320
<b>Total</b>	<b>90</b>	<b>3.600</b>

